



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO- PIAUÍ e o Sr. EDILSON PEREIRA MARQUES,** com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX); Lei Municipal e demais Legislações aplicáveis.

CONTRATO Nº 005/2023

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 05.864.638/0001-94, com sede na Av. Dinha Aragão, n.º 300, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, representada por seu Presidente, ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, RG: 159718 SSP/PI, CPF: 462.845.753-00, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Aragão Paiva, s/n, Bairro Matadouro, s/n, São Miguel do Tapuio – PI, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **EDILSON PEREIRA MARQUES**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de identidade RG sob nº 2.162.044, expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 322.503.803-25, residente e domiciliado na Localidade Macambira de Cima, S/Nº, B-Rural, São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, na qualidade de **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender a excepcional interesse público, para a prestação de serviços na função de VIGIA a ser desempenhada na Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, atendidas as determinações da Secretaria Geral.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O **CONTRATADO** trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 15.840,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas integrais de R\$ 1.320,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais) com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os pagamentos das parcelas descritas no “caput” desta cláusula serão efetuados até o último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento devendo ocorrer até o dia 30 (trinta) de Janeiro de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

O CONTRATADO fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL

O presente contrato tem como suporte legal o Art. 37, IX da Constituição Federal, a Lei Municipal e demais legislações aplicáveis, estando sujeito exclusivamente a estas normas que regulamentam as demais características do vínculo contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da Câmara Municipal – 01.031. 0001 – 2001.00000 – 33.90.36.27

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente contrato administrativo rescindir-se-á pelo termino do prazo nele estipulado, podendo também ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento, ainda que sem motivos relevantes desde que seja a outra parte avisada por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, não sendo devida à parte rescindenda qualquer tipo de indenização, seja financeira ou não.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

São Miguel do Tapuio – PI, 02 de janeiro de 2023.

Antonio Francisco P. da Silva  
Presidente da Câmara  
CPF 462.845.753-00

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE

Edilson Pereira Marques  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª - Beatriz Campelo mota CPF: 053.953.023-32

2ª - Alma Paula de Souza CPF: 054.506.543.54

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 005/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PIAUI**

**CONTRATADO: EDILSON PEREIRA MARQUES**

**Cargo:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de VIGIA, com jornada de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, atendidas as determinações da Secretaria Geral.

**Fundamento Legal:** Em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.

**Vigência: 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023**

**Remuneração:** o contratado receberá a quantia de R\$ 1.320,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais) mensal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Geral da Câmara Municipal – 01.031. 0001 – 2001.00000 – 33.90.36.27

São Miguel do Tapuio– PI, 02 de janeiro de 2023

Antonio Francisco P. da Silva  
Presidente da Câmara  
CPF: 462.845.753-00

**ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**  
Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI